



Interessado: Conselho Estadual de Educação – CEE/MS

Assunto: Dispõe sobre a ampliação da abrangência da Deliberação CEE/MS n.º40, de 5 de outubro de 2009, que trata de Comissões Verificadoras, para fins de Avaliação de Cursos de Educação Superior oferecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Relatora: Cons.ª Dalva Garcia de Souza

Indicação nº 67/2009

Câmara: Plenária

Data: 24/02/2009

I - RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, aprovou a Deliberação CEE/MS nº 9042, de 27 de fevereiro de 2009, que estabelece normas para a regulação, a supervisão e a avaliação de instituições de educação superior e de cursos de graduação e sequenciais desse sistema de ensino.

Essa deliberação estabelece que a responsabilidade pela operacionalização do processo de avaliação é da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino, e da instituição de ensino superior, em consonância com as normas do CEE/MS, com a finalidade de garantir a qualidade da educação superior e constituir-se em referência para os processos de regulação e supervisão.

No sentido de dar cumprimento a essa responsabilidade, a Secretaria de Estado de Educação vem promovendo a reorganização de sua estrutura de funcionamento e, até que este processo esteja concluído, necessita contar com o respaldo do CEE/MS para a consecução da avaliação dos cursos que carecem dos respectivos atos autorizativos.

Assim sendo, em 2009, a SED/MS, por meio da Resolução/SED nº 2.279, de 3 de setembro de 2009, delegou competência ao CEE/MS para realizar a análise e a avaliação, para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos oferecidos em algumas Unidades Universitárias da UEMS, do que resultou a edição da Indicação CEE/MS nº 62/2009 e da Deliberação CEE/MS nº 9140, de 5 de outubro de 2009. Nesses instrumentos legais foram estabelecidas as regras para a atuação das Comissões Verificadoras, sendo tais instrumentos circunscritos aos cursos listados na Resolução/SED nº 2.279/2009, com vigência mantida até a conclusão do processo avaliativo desses cursos.

Em 2010, nova delegação de competência foi atribuída ao CEE/MS, por meio da Resolução/SED nº 2.324, de 28 de janeiro de 2010, para realização de análise e avaliação dos seguintes cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

- I – Unidade Universitária de Amambai
Processo nº 29/055689/2009
Reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura;
- II – Unidade Universitária de Campo Grande
Processo nº 29/055705/2009
Reconhecimento do Curso de Pedagogia, Licenciatura;
- III – Unidade Universitária de Dourados
Processo nº 29/055703/2009
Reconhecimento do Curso de Pedagogia – Licenciatura;
- IV – Unidade Universitária de Maracaju
Processo nº 29/055670/2009
Reconhecimento do Curso de Pedagogia, Licenciatura;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Conselho Estadual
de Educação | MS

- V – Unidade Universitária de Maracaju
Processo nº 29/055674/2009
Reconhecimento do Curso de Administração Bacharelado;
- VI – Unidade Universitária de Paranaíba
Processo nº 29/055707/2009
Reconhecimento do Curso de Pedagogia, Licenciatura;
- VII – Unidade Universitária de Ponta Porã
Processo nº 29/055706/2009
Reconhecimento do Curso de Administração, Bacharelado.

Para atender a essa delegação de competência, este Conselho estabelecerá mediante a Deliberação CEE/MS nº 9273, a ampliação da abrangência e do prazo de vigência da Deliberação CEE/MS nº 9140, de 5 de outubro de 2009, que trata de Comissões Verificadoras para fins de avaliação de cursos de educação superior oferecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

(a) Cons.^a Dalva Garcia de Souza
Relatora

III – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

A Plenária, reunida em 24 de fevereiro de 2010, aprova a Indicação da Relatora.

(aa) Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo – Presidente, Aparecida Campos Feitosa, Carla de Britto Ribeiro Carvalho, Kátia Maria Alves Medeiros, Maria Cecília Amendola da Motta, Mariuza Aparecida Camillo Guimarães, Pedro Antonio Gonçalves Domingues, Reni Domingos dos Santos, Roberval Angelo Furtado, Vera de Fátima Paula Antunes e Vera Lucia Campos Ferreira.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.666, de 18/03/2010, pág. 4.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.